



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 680

De 13 de Março de 1.989

Transfere da classe de bem de uso comum do povo para o dos dominicais, imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação / ao Jornal Correio da Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para o dos dominicais, imóvel que especifica com 1.880,00 / metros quadrados, que assim descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Com frente para a Rua Gentil Prudente Correa, mede-se 40,00 metros de um lado, confrontando com a área da Fundação / Legião Brasileira de Assistência-LBA (Centro de Convivência de Idosos), mede-se 53,00 metros, do outro lado confrontando com a área / remanescente do Sistema de Lazer, mede-se 41,00 metros e na linha dos fundos, confrontando com a faixa de domínio do DER, mede-se 41,77 metros, encerrando a descrição com uma área total de 1.880,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município, autorizado a alienar por doação ao Jornal Correio da Região, o imóvel descrito no artigo anterior para ser construído um prédio / comercial para o referido Jornal.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a iniciar a construção do prédio dentro de 01(um) ano e concluí-lo em 02(dois) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Artigo 4º - O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

de Março de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove).

  
NOENIR PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

PUBLICADO NO JORNAL <i>Correio da Região</i>
DA CIDADE DE <i>Américo Brasiliense</i>
NO DIA <i>18/03/89</i> PAGINA <i>08</i> .